



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 16/2024, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 06/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA BARSOTTI SERVICOS DE PORTARIA LTDA.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023

Processo nº 85/2024

Aditivo Contratual nº 16/2024

Contrato nº 06/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, estabelecida na Rua Silva Jardim nº 3357 – Centro, neste ato representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], observando-se o que couber nos dispositivos das Resoluções próprias nº 1025/05, 1064/07 e 1082/08, e, de outro lado a empresa **BARSOTTI SERVICOS DE PORTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.468.394/0001-60, com sede na Rua Jurubatuba, nº 1350, sala 724 – Bairro Centro, na cidade de São Bernardo do Campo – SP, CEP 09.725-220, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ VALDIR DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução Municipal nº 1.056, de 6 de setembro de 2006, bem como o quanto aplicável da Lei nº 8.666/93, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 07/2019, firmado entre as partes, nos termos previstos no §4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato, a partir de seu término previsto para dia 31 de julho de 2024, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de **01 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 180.739,49 (cento e oitenta mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.



CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser qualquer das previstas na Cláusula Décima do Contrato nº 06/2023, correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor global** descrito na Cláusula Terceira, com vigência idêntica a deste aditivo.

5.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

5.2 A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato, será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

5.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal o artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



7.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao **Contrato nº 06/2023**, para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 31 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO

AMBROSIO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por PAULO

ROBERTO AMBROSIO: [REDACTED]

Dados: 2024.07.31 17:03:58 -03'00'

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Preto

BARSOTTI SERVICOS
DE PORTARIA
LTDA:104683940001
60

Assinado de forma digital por

BARSOTTI SERVICOS DE
PORTARIA

LTDA:10468394000160

Dados: 2024.07.31 17:10:51
-03'00'

JOSÉ VALDIR DE OLIVEIRA
BARSOTTI SERVICOS DE PORTARIA LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

ELISA SUEMI FUJIEDA

Data: 31/07/2024 17:19:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1-

Nome: **Elisa Suemi Fujieda**

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente

CRISTIANO PEREIRA DA SILVA

Data: 31/07/2024 17:14:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-

Nome: **Cristiano Pereira da Silva**

CPF: [REDACTED]